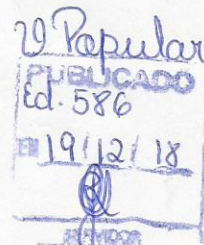




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



mat. 41/6674

LEI COMPLEMENTAR Nº. 255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 443, de 18 de novembro de 1993, modificando os padrões de vencimentos do cargo de Fiscal Sanitário do quadro permanente estatutário da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e dá outras providências.

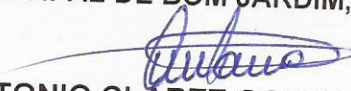
O PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de Fiscal Sanitário, criado pela Lei Municipal nº. 443, de 18 de novembro de 1993 terá o padrão de vencimento elevado para o Nível VIII, constante da tabela salarial prevista no anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 240, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO